

MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE MÉDICO
EDITAL nº 88 – MS – MÉDICO, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) torna público o resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Médico da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho do Ministério da Saúde, instituída pela Lei nº 11.355 de 19 de outubro de 2006.

1 Relação provisória dos candidatos qualificados na perícia médica como portadores de deficiência, na seguinte ordem: cargo, especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 MÉDICO

1.1.1 ANESTESIOLOGIA

10006412, Raquel Fernandes Schult.

1.1.2 GINECOLOGIA

10007644, Priscilla Paula Sampaio Marracho de Souza.

1.1.3 MEDICINA DE URGÊNCIA

10003717, Marcus Mello de Oliveira / 10000016, Rogerio Telles de Freitas.

1.1.4 OFTALMOLOGIA

10002900, Alexandre Barbosa Castelo Branco.

1.1.5 UROLOGIA

10002313, Helisandro Montenegro Brandao.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo da perícia médica das 9 horas do dia 26 de abril de 2010 de 2010 às 17 horas do dia 27 de abril de 2010, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/msmedico2009>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório da perícia médica, nos dias 26 e 27 de abril de 2010, das 9 às 18 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF, na Universidade UNIGRANRIO – *Campus* Lapa, Rua da Lapa, nº 86 (Prédio da Associação Cristã de Moços – ACM), 8º andar, sala 817 – Lapa, Rio de Janeiro/RJ, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/msmedico2009>.

2.2.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo da perícia médica.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o Edital nº 56 – MS – MÉDICO, de 1º de dezembro de 2009, publicado no *Diário Oficial da União*, e com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final da perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência e o resultado final no concurso público serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/msmedico2009>, e publicados no *Diário Oficial da União* na data provável de 4 de maio de 2010.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI